



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 1147/18

PROTOCOLO Nº 15.478.114-5

DATA: 21/11/18

PARECER CEE/CP Nº 04/18

APROVADO EM 06/12/18

CONSELHO PLENO

INTERESSADO: SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO PARANÁ

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Apreciação de Relatório encaminhado pela SEED em atendimento ao Parecer CEE/CP Nº 02/18, de 14/06/18.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Atendimento ao Parecer CEE/CP Nº 02/18. Apreciação de Relatório.

I - RELATÓRIO

Pelo Ofício nº 1773/2018-SUED/SEED, a Superintendente da Educação, Profª Ines Carnieletto, encaminhou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná Relatório elaborado pelo Departamento de Legislação Escolar da Secretaria de Estado da Educação, atendendo à exigência do Parecer CEE/CP Nº 02/18, de 14/06/18.

O Relatório apresenta dados e informações adicionais acerca dos processos de atos regulatórios em tramitação no Sistema Estadual de Ensino.

Considerando tratar-se de demanda deste órgão, é necessária a análise e a manifestação do Colegiado sobre o Relatório, o que se faz por meio deste Parecer.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 1147/18

II – MÉRITO

Trata-se de apreciação do Relatório elaborado pelo Departamento de Legislação Escolar da Secretaria de Estado da Educação (SEED/SUED/DLE) em atendimento ao Parecer CEE/CP Nº 02/2018, de 14/06/18.

Inicialmente, o Relatório se reportou às proposições complementares expedidas pelo Parecer CEE/CP Nº 02/18, de 14/06/18, quais sejam:

Complementarmente, propomos a continuidade:

- a) dos trabalhos da Comissão do CEE/PR instituída pela Portaria nº 08/18 e que, ao longo de sua atuação, busque a articulação de ações e integração de seus trabalhos com a Seed;
- b) da avaliação e desenvolvimento do Sistema On-line, com atendimento das demandas deste Conselho, para que ele se adéque à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR; e
- c) dos trabalhos integrados com a Seed e a Celepar de construção de um BI para o CEE/PR, que articule os diversos sistemas educacionais geridos pelo Governo do Estado, com informações da Educação Básica e Superior do Sistema Estadual de Ensino.

Sobre esses aspectos, o Relatório aponta, à fl. 4:

- a) o DLE/SUED não tem conhecimento do teor da Portaria nº 08/2018, que instituiu Comissão do CEE/PR, visando articular as ações e integrações de seus trabalhos com a SEED. Estamos à disposição para articular ações junto ao CEE/PR.



PROCESSO Nº 1147/18

- b) A partir da plataforma escolhida para desenvolver o sistema para tramitar os atos regulatórios, em atendimento à Deliberação nº 03/2013-CEE/PR, a SEED e a CELEPAR desenvolveram o Sistema Processos On-line, atendendo hoje todas as solicitações do Sistema Estadual de Ensino.
- c) O desenvolvimento do Sistema BI, solicitado pelo CEE/PR, visando articular os diversos sistemas educacionais geridos pelo Governo do Estado com informações da Educação Básica e Superior do Sistema Estadual de Ensino, segundo o Núcleo de Informática e Informações/SEED, foi condicionado ao pleno funcionamento do Sistema Processos On-line, o que aconteceu recentemente.

Em relação à primeira alínea, que menciona a Portaria Nº 08/2018-CEE/PR, que instituiu a Comissão Especial Temporária para a elaboração da minuta do documento que instituirá a concepção e efetivação de Avaliação da Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, registra-se que os trabalhos da Comissão estão em andamento e sendo realizados geralmente ao longo de reuniões ordinárias deste Colegiado. Espera-se que, futuramente, ela alcance a articulação necessária com a SEED e demais órgãos e entidades integrantes do Sistema Estadual de Ensino, no sentido de implantação do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica.

Sobre o Sistema On-line, registra-se o esforço coletivo para implementar o seu funcionamento no âmbito do Conselho Estadual de Educação, por meio da realização de reuniões com representantes da SEED e CELEPAR, qualificações, debates sobre o assunto, comunicações oficiais, entre outros. Mesmo assim, esse é tema que permanece como ação prioritária, especialmente pela decisão de expandir a utilização do Sistema On-line para todos os atos regulatórios e para todas as instituições do Sistema Estadual de Educação do Paraná. O Sistema On-line ainda apresenta sérias dificuldades de uso, o que tem dificultado sobremaneira sua utilização pelos Assessores e Conselheiros, a adequada tramitação dos processos e causado atrasos desnecessários na emissão dos atos regulatórios. É necessário que se aprimore urgentemente o desenvolvimento e correção dos problemas identificados no Sistema, de modo que ele alcance seus objetivos de agilização e otimização do processo regulatório.



PROCESSO Nº 1147/18

Em relação ao sistema/metodologia *Business Intelligence* (BI) para o CEE/PR, de fato, entende-se que a maior parte das demandas de dados e informações apresentadas por este Colegiado são derivadas dos atos regulatórios. Entende-se também que o Sistema não está ainda completamente implantado, o que não permite a composição de dados para a totalidade do Sistema Estadual de Ensino. Contudo, uma versão inicial do BI pode ser desenvolvida com as informações já disponíveis no Sistema On-line no estágio atual de implantação, com dados obtidos de diferentes fontes, além da elaboração das telas de apresentação dos dados solicitados pelo CEE/PR.

Outra informação do Relatório é a realização de reuniões técnicas sobre legislação escolar entre os meses de agosto e setembro de 2018, destinadas a Secretários Municipais de Educação de todos os municípios do Paraná, com o objetivo de estimular a criação e consolidação de Sistemas Municipais de Ensino. Trata-se de ação importante que vem ao encontro de uma das ações que este Colegiado tem, reiteradamente, pautado em seus planos anuais de trabalho.

No que diz respeito às atribuições delegadas à SEED, o Relatório informa que

[...] todos os protocolados da Rede Estadual, a partir de 02/01/2018 deveriam ser enviados ao CEE/PR para análise e parecer. No entanto, o envio tem sido dificultado considerando as ressalvas apresentadas pelas instituições de ensino, tais como: ausência de laboratórios, bibliotecas, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária, docentes habilitados, acessibilidade, entre outros. Os processos encaminhados ao CEE/PR, com essas ressalvas, têm retornado constantemente para atendimento de diligências.

Para essas dificuldades, o Departamento de Legislação Escolar menciona tratativas junto ao Instituto FUNDEPAR para a resolução das deficiências apresentadas pelas instituições de ensino e consequente obtenção dos atos regulatórios. Também, menciona a falta de uniformidade por parte da



PROCESSO Nº 1147/18

Vigilância Sanitária para emissão da Licença Sanitária, ainda que a Resolução SESA nº 107/2018 tenha contribuído nesse sentido, e a demora de atendimento do Corpo de Bombeiros para liberação dos Certificados de Vistoria. Ou seja, tratam-se de dificuldades também observadas pelas Câmaras da Educação Básica deste Colegiado.

Finalizando, o Relatório apresenta o número de protocolados dos anos de 2015 a 2018, por local de tramitação, em levantamento realizado em 26/10/18 (tabela 1). Também, informa que, em razão dos problemas de infraestrutura educacional, ainda tramitam processos protocolados em 2015 e que há previsão de que 4.301 atos regulatórios das instituições do Sistema Estadual de Ensino devam expirar até 31/12/2019.

TABELA 1 - NÚMERO DE PROTOCOLADOS DE
ATOS REGULATÓRIOS POR LOCAL DE
TRAMITAÇÃO - PARANÁ, NOV. 2018

LOCAL	Nº
Instituições de Ensino e NRE	4.665
SEED/DLE/CEF	2.898
CEE	1.300
Concluídos	4.227
TOTAL	13.090

Fonte: SEED/SUED/DLE. Prot. 15.478.114-5

Esses números chamam a atenção pela expressividade. Contudo, excluindo-se os processos já concluídos, tem-se a redução de quase 1/3 deles, ou seja, há 8.863 processos em tramitação. Destes, pouco mais da metade, 4.665, encontra-se entre as instituições de ensino e os NREs, sendo 2.954 protocolados pelo Sistema On-line. Esse dado sinaliza a necessidade de solução urgente de todos os problemas que esse Sistema ainda apresenta, para que as instituições não fiquem em situação irregular perante o Sistema Estadual



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 1147/18

de Ensino e seus alunos não fiquem pendentes com a emissão dos documentos escolares.

Ainda sobre a tabela, chama também a atenção o número de processos em tramitação no CEE, que não estão em consonância com o levantamento realizado por este órgão. Em 30/11/18, com a colaboração da Celepar, a Assessoria Técnico-Pedagógica deste Conselho identificou 722 processos de atos regulatórios de instituições e cursos da Educação Básica tramitando no CEE/PR, entre processos físicos e on-line. Destes, 163 serão relatados na reunião de dezembro de 2018. Observa-se que a maior parte, 362, são processos protocolados pelo Sistema On-line e que a média de tempo em que os processos permanecem neste Colegiado é de dois meses.

Portanto, verifica-se que o número de processos atualmente no CEE/PR é bem menor ao informado no Relatório em análise. Tal diferença requer a realização de levantamentos constantes e mais detalhados, onde constem, entre outros, a discriminação dos protocolados por tipo de ato regulatório, por rede de ensino, município etc., de modo a contribuir com a avaliação do funcionamento do sistema regulatório da Educação Básica no Paraná.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao apresentado, damos por apreciado o Relatório elaborado pela Secretaria de Estado da Educação, em atendimento ao Parecer CEE/CP Nº 02/18, de 14/06/18.

Complementarmente, propomos a:

a) continuidade dos trabalhos da Comissão do CEE/PR instituída pela Portaria nº 08/18 e sua articulação com os trabalhos da Secretaria de Estado da Educação e demais instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino;



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 1147/18

b) adequação imediata do Sistema On-line, com correção de seus problemas, para a efetiva tramitação dos processos a ele protocolados; e

c) imediata construção de um BI para o CEE/PR, que articule os diversos sistemas educacionais geridos pelo Governo do Estado, com informações da Educação Básica e Superior do Sistema Estadual de Ensino.

A Seed deverá apresentar, até o dia 30 de junho de 2019, relatório quantitativo e qualitativo sobre a totalidade dos processos de atos regulatórios da Educação Básica em tramitação no Sistema Estadual de Ensino, por tipo de ato regulatório, rede de ensino, forma de tramitação e outras informações que julgar pertinentes, para explicitar o funcionamento do processo regulatório desse nível educacional no Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para ciência e providências.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Sala Pe. Anchieta, 06 de dezembro de 2018

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR



ESTADO DO PARANÁ

